PROJETO DE LEI Nº 3009, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O ART. 2º E § 1º, E O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Altera o Art. 2º e § 1º da Lei Municipal nº 2850, de 26 de setembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º O RPPS possui déficit atuarial de R$ 86.054.291,05 (oitenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinco centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2023, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º O valor do déficit previdenciário mencionado no caput, será equacionado de acordo com a Tabela de Amortização, para o Exercício de 2025 serão pagas parcelas mensais de R$ 392.903,13 (Trezentos e noventa e dois mil novecentos e três reais, treze centavos), constante no Anexo I desta lei, sendo que o valor descriminado de cada parcela corresponde a 96,97% do Poder Executivo e 3,03% do Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência do mês de janeiro de 2025, e revogam-se as disposições em contrário.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA

Extraída do Relatório de Avaliação Atuarial 2024 – Item 9.1

Alternativa 1 – Prazos Remanescentes – Aportes Mensais

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	*Parcela anual sobre a folha**	Parcela mensal (Aporte)
2024	R$ 86.054.291,05	R$ 4.251.081,98	R$ 4.485.114,31	*36,34%*	R$ 373.759,53
2025	R$ 85.820.258,72	R$ 4.239.520,78	R$ 4.714.837,56	*37,60%*	R$ 392.903,13
2026	R$ 85.344.941,94	R$ 4.216.040,13	R$ 4.789.783,01	*37,60%*	R$ 399.148,58
2027	R$ 84.771.199,06	R$ 4.187.697,23	R$ 4.865.919,77	*37,60%*	R$ 405.493,31
2028	R$ 84.092.976,52	R$ 4.154.193,04	R$ 4.943.266,77	*37,60%*	R$ 411.938,90
2029	R$ 83.303.902,79	R$ 4.115.212,80	R$ 5.021.843,25	*37,60%*	R$ 418.486,94
2030	R$ 82.397.272,34	R$ 4.070.425,25	R$ 5.101.668,76	*37,60%*	R$ 425.139,06
2031	R$ 81.366.028,83	R$ 4.019.481,82	R$ 5.182.763,15	*37,60%*	R$ 431.896,93
2032	R$ 80.202.747,50	R$ 3.962.015,73	R$ 5.265.146,58	*37,60%*	R$ 438.762,22
2033	R$ 78.899.616,65	R$ 3.897.641,06	R$ 5.348.839,56	*37,60%*	R$ 445.736,63
2034	R$ 77.448.418,15	R$ 3.825.951,86	R$ 5.433.862,89	*37,60%*	R$ 452.821,91
2035	R$ 75.840.507,12	R$ 3.746.521,05	R$ 5.521.705,87	*37,61%*	R$ 460.142,16
2036	R$ 74.065.322,31	R$ 3.658.826,92	R$ 5.609.477,02	*37,61%*	R$ 467.456,42
2037	R$ 72.114.672,21	R$ 3.562.464,81	R$ 5.698.643,35	*37,61%*	R$ 474.886,95
2038	R$ 69.978.493,67	R$ 3.456.937,59	R$ 5.789.227,04	*37,61%*	R$ 482.435,59
2039	R$ 67.646.204,21	R$ 3.341.722,49	R$ 5.881.250,62	*37,61%*	R$ 490.104,22
2040	R$ 65.106.676,07	R$ 3.216.269,80	R$ 5.974.736,98	*37,61%*	R$ 497.894,75
2041	R$ 62.348.208,90	R$ 3.080.001,52	R$ 6.069.709,36	*37,61%*	R$ 505.809,11
2042	R$ 59.358.501,06	R$ 2.932.309,95	R$ 6.166.191,39	*37,61%*	R$ 513.849,28
2043	R$ 56.124.619,62	R$ 2.772.556,21	R$ 6.264.207,06	*37,61%*	R$ 522.017,26
2044	R$ 52.632.968,77	R$ 2.600.068,66	R$ 6.363.780,76	*37,61%*	R$ 530.315,06
2045	R$ 48.869.256,67	R$ 2.414.141,28	R$ 6.464.937,25	*37,61%*	R$ 538.744,77

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei nº 3009/2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e aprovação por parte desta Colenda Câmara de Vereadores, autoriza este Executivo Municipal a alterar a redação da Lei Municipal Nº 2850, de 26 de setembro de 2023.

A alteração é para adequação contábil da forma de lançamento, contudo, terá impacto significativo, pois o lançamento como “aporte”, não implica em gasto com pessoal, enquanto o lançamento “por alíquota” incide.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 9 de Agosto de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal